

LEGENDA

ALINHAMENTO OBRIGATORIO PARA AS CONSTRUÇÕES	ESTACIONAMENTO
PERIMETRO DE IMPLANTACAO MAXIMA DO ANEXO	PASSEIO
PERIMETRO DE IMPLANTACAO MAXIMA DO ANEXO	LOTE PARA EQUIPAMENTO
FAIXA DE RODAGEM	LOTE PARA SERVIÇOS
CONSTRUÇÕES EXISTENTES	VERDE EQUIPADO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	34 141,44 m ²
ÁREA TOTAL DOS LOTES	29 579,84 m ²
ÁREA PARA ARRUMAMENTOS (FAIXA DE RODAGEM, ESTACIONAMENTO E PASSEIOS)	3 306,58 m ²
FAIXAS DE RODAGEM	861,58 m ²
PASSEIOS	2 170,00 m ²
ESTACIONAMENTO	275,00 m ²
VERDE EQUIPADO	1 255,02 m ²

QUADRO SÍNTESE DE OCUPAÇÃO DOS LOTES

LOTE N.º	ÁREA DO LOTE	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (a.b.c.) MÁXIMA	ÁREA BRUTA DE IMPLANTACAO (a.b.i.) MÁXIMA	TIPO DE OCUPAÇÃO DO LOTE	n.º lugares (módulos)	dimensões (módulos)	área de cobertura (módulos)	área de implantação (módulos)
LOTE 1	420,30 m ²	242,14 m ²	121,02 m ²	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2 x 6,5 m	2	35 m ²
LOTE 2	424,96 m ²	242,46 m ²	121,33 m ²	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2 x 6,5 m	2	35 m ²
LOTE 3	413,86 m ²	242,04 m ²	121,02 m ²	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2 x 6,5 m	2	35 m ²
LOTE 4	409,39 m ²	242,66 m ²	121,33 m ²	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2 x 6,5 m	2	35 m ²
LOTE 5	21 801,41 m ²	21 801,41 m ²	10 900,71 m ²	Equipamento	—	2	—	—
LOTE 6	2 378,75 m ²	2 378,75 m ²	1 189,38 m ²	Equipamento	—	2	—	—
LOTE 7	1 387,67 m ²	1 387,67 m ²	693,84 m ²	Equipamento	—	2	—	—
LOTE 8	1 956,19 m ²	1 956,19 m ²	978,10 m ²	Serviços	—	2	—	—
LOTE 9	387,31 m ²	387,31 m ²	193,67 m ²	Equipamento	—	2	—	—

nota:

* Segundo o Art. 15.º do Plano Director Municipal de Ponte de Sor, é permitida a construção de anexos de apoio à construção principal desde que, para além das disposições do RGEU relativas à ventilação, iluminação e afastamentos, sejam observadas as seguintes regras:

a) Não ocuparem uma área superior a 10% do total do lote ou propriedade em que se implantem, não podendo essa área ultrapassar 35m²;

b) Existir apenas um único piso;

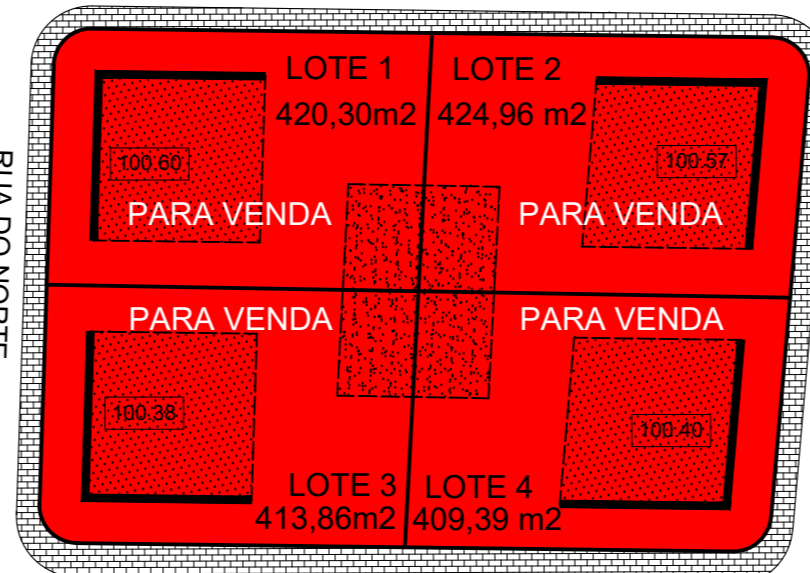
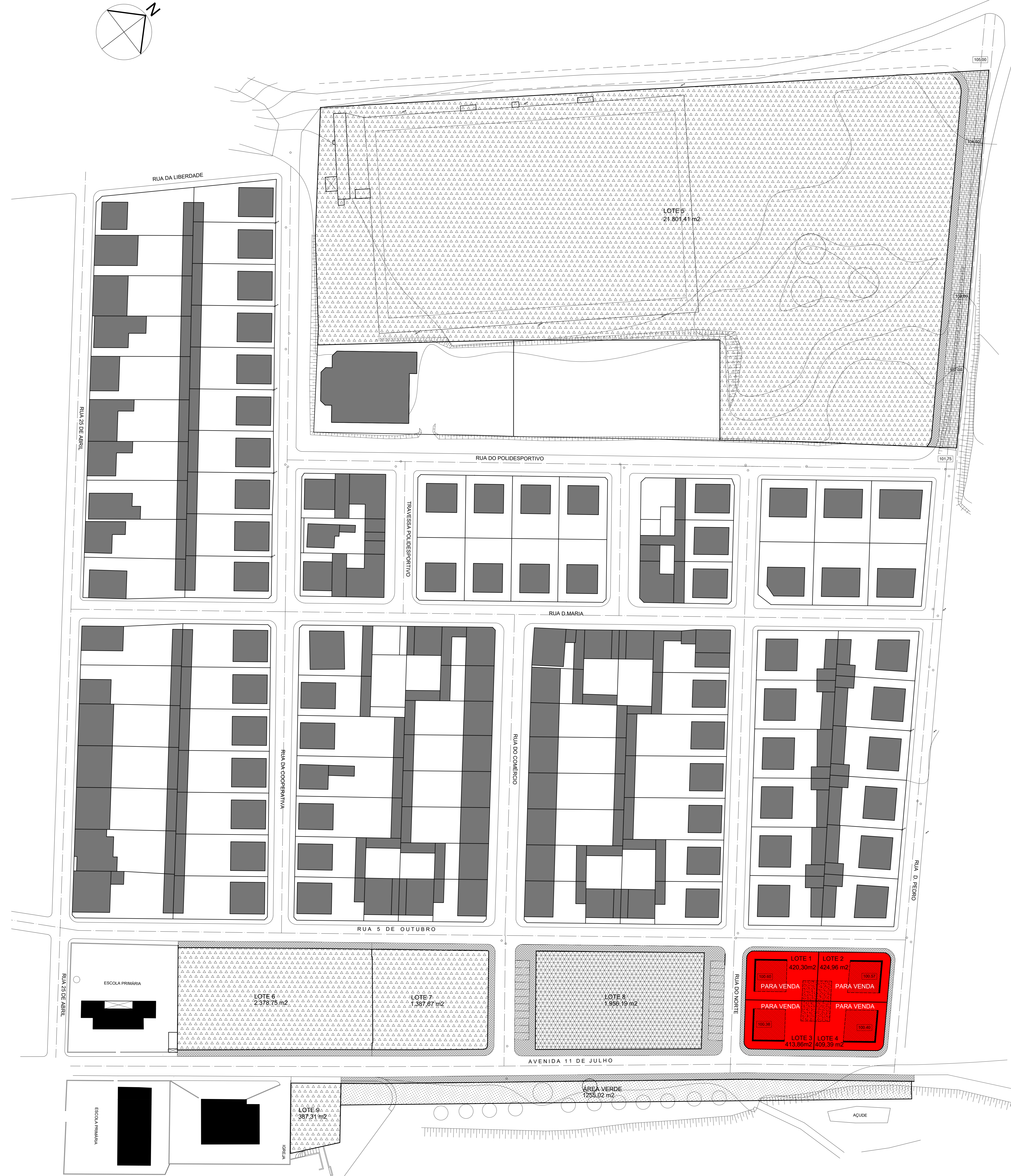
c) A cota máxima não exceder 2,5m, excepto em casos devidamente fundamentados;

d) Não é permitido o uso habitacional.

A área dos anexos não é contabilizada para efeitos do cálculo dos índices previstos no presente Regulamento.

LUGARES DE ESTACIONAMENTO (Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro)

PARA VEÍCULOS LIGEIROS NO INTERIOR DOS LOTES	1 lugar/loco com a. b. c. < 120 m ² 2 lugares/loco com a. b. c. entre 120 m ² e 300 m ² 3 lugares/loco com a. b. c. > 300 m ²
--	---



LOTEAMENTO MUNICIPAL 1/2010
TRAMAGA
PONTE DE SOR

ESCALAS: 1:500

N.º DEB: 03

JULH2010

PLANTA DE SÍNTESE

TÉCNICO RESPONSÁVEL: AZ

Ficheiro: 0304_LOT_Tra_InfUnip_PISintesPerfe

Proc. N.º: AG